



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.949/2022

PUBLICAÇÃO
EM: 10 / 10 / 2022
ORGÃO: Mural da Prefeitura
Samanda M.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO, A TÍTULO GRATUITO, DE 1 (UMA) GRADE ARADORA, À ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES E PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA CAPÃO ESCURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, a autorizado a ceder o uso de uma grade aradora, marca PUMA, modelo 14x28, nº de série 2022077, ano de fabricação 2022, patrimônio 022551, para a Associação dos Foliões e Produtores Rurais da Fazenda Capão Escuro, inscrita no CNPJ nº 21.062.105/0001-45.

Art. 2º- A presente Cessão de Uso do bem público móvel de que trata o artigo 1º desta Lei, destinar-se-á ao uso comum do bem público e destina-se a promoção do desenvolvimento de produção agrícola da Associação dos Foliões e Produtores Rurais da Fazenda Capão Escuro que, durante o período de cessão, será responsável pela manutenção e conservação do bem público, devendo restituí-lo ao final da cessão de uso, nas mesmas condições que o recebeu.

Art. 3º- A Cessão de Uso do bem público móvel nos termos da presente Lei terá validade de 10 (dez) anos, a contar da sanção da presente lei e assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes.

Art. 4º- As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem público móvel são as constantes da minuta do Termo de Cessão a ser firmado entre as partes.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de outubro de 2022.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal